

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N° 1.254 DE 04 DE ABRIL DE 2024

(Projeto de Lei Complementar nº 23/2024 – Autor: Prefeito Municipal)

GRATIFICACÃO INSTITUI DE \boldsymbol{A} DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE RISCO EM DEFESA CIVIL PARA OS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AGENTES DE DEFESA CIVIL, LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DA **SECRETARIA MUNICIPAL** DE SEGURANCA. DÁ \boldsymbol{E} **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

1

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 19 de março de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.254

Art. 1º Fica instituída a gratificação de desempenho de atividades de risco em defesa civil, devida aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Agente de Defesa Civil lotados no Departamento de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Segurança, que estejam em pleno exercício de suas funções, executadas em condições de perigo ou de risco à vida ou à integridade física.

Art. 2º A gratificação de atividade de risco em defesa civil não se incorporará à remuneração do servidor sob qualquer hipótese.

Art. 3º A gratificação será paga mensalmente e fixada no percentual de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor do vencimento base do nível salarial do cargo de Agente de Defesa Civil, sem prejuízo do recebimento de outras vantagens e adicionais previstos na legislação vigente juntamente com os vencimentos.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A gratificação ora instituída tem caráter pro labore faciendo e será devida ao servidor que estiver em efetivo exercício das atividades, não sendo devida durante o período em que o servidor estiver afastado, por período contínuo ou intercalado superior a 15 (quinze) dias da frequência mensal, em decorrência de faltas abonadas, licença-prêmio, licença acompanhante ou licença para tratamento de saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação, com efeito financeiro a partir do dia 26 do mesmo mês.

Registre-se e publique-se. Palácio "José Bonifácio", em 04 de abril de 2024.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de abril de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Chefe do Departamento